



COASO-AL  
78

**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO**

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a)  
*Professor Júnior Geo*....., referente ao(a)  
*D.C.P. nº 044 / 2021*, na **Comissão de Constituição,**  
**Justiça e Redação.**

Sala das Comissões, *04* de *maio* de 2021.

Deputado **RICARDO AYRES**  
 Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A  
COVID-19**

**Pequizeiro-TO**  
**2021**

## **1. INTRODUÇÃO**

A COVID-19 é uma doença infecciosa causada por um novo coronavírus que surgiu recentemente (SARS-CoV-2, na sigla em inglês). Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi declarada pela OMS como uma pandemia, a primeira de não-influenza, que afeta mais de 200 países, com mais de 10 milhões de casos até o momento.

O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 nos indica que o estado e o nosso município tem a necessidade de elaborar um plano de ação de acordo com as diretrizes do plano nacional de imunização. Garantindo uma programação adequada à realidade do nosso município, para estarmos contemplando toda a faixa etária e categorias preconizadas pelo programa nacional de imunização. Visando assim realizar uma campanha integra e segura.

## **OBJETIVOS DO PLANO**

- Estabelecer as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a Covid-19 em Pequizeiro
- Apresentar a população-alvo e grupos prioritários para vacinação determinados pelo Ministério da Saúde;
- Instrumentalizar as equipes para vacinação contra a covid-19;
- Vacinar 95% dos profissionais da saúde e as respectivas faixas etárias subsequentes contra o vírus da covid-19;
- Realizar uma campanha de forma integra e transparente;
- Controlar a ocorrência e mortalidade desatendida da covid-19;

### **3. GRUPOS PRIORITÁRIOS A SEREM VACINADOS E ESTIMATIVAS POPULACIONAIS**

O Município de Pequizeiro seguirá as estratégias contidas no Plano Nacional de Vacinação desenvolvido pelo Programa Nacional de Imunizações. O PNI optou-se pela seguinte ordem de priorização: preservação do funcionamento dos serviços de saúde, proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolvimento de formas graves e óbitos, seguido da preservação do funcionamento dos serviços essenciais e proteção dos indivíduos com maior risco de infecção.

Desta forma foram elencadas pelo PNI/SVS/MS as seguintes populações como grupos prioritários para vacinação: trabalhadores da área da saúde (incluindo profissionais da saúde, profissionais de apoio, cuidadores de idosos, entre outros), pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas, população idosa (60 anos ou mais), indígena aldeado em terras demarcadas aldeados, comunidades tradicionais quilombolas e ribeirinhas, população em situação de rua, morbidades (Diabetes mellitus; hipertensão arterial grave (difícil controle ou com lesão de órgão alvo); doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cérebro- vasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; câncer; obesidade grau III), trabalhadores da educação, pessoas com deficiência permanente severa, membros das forças de segurança e salvamento, funcionários do sistema de privação de liberdade, trabalhadores do transporte coletivo, transportadores rodoviários de carga, população privada de liberdade. Os detalhamentos quanto às estimativas populacionais, especificações dos grupos prioritários e recomendações para vacinação dos grupos elencados acima se encontram nos quadros abaixo:



**Quadro 1. Grupos Prioritários e quantitativos populacionais estimados.**

| Grupos Prioritários                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                               | Quantitativo  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Trabalhadores de Saúde                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                               | 108           |
| Pessoas de 75 a 79 anos                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               | 228           |
| Pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                               | NÃO SE APLICA |
| População indígena sob responsabilidade dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), considerando ainda as especificidades da ADPF nº 709 |                                                                                                                                                                                                                                                               | NÃO SE APLICA |
| Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                               | NÃO SE APLICA |
| Povos e comunidades tradicionais quilombolas                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                               | NÃO SE APLICA |
| Pessoas de 80 anos ou mais                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                               | 103           |
| Pessoas de 75 a 79 anos                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               | 228           |
| Pessoas de 70 a 74 anos                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               | 305           |
| Pessoas de 65 a 69 anos                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               | 387           |
| Pessoas de 60 a 64 anos                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               | 396           |
| <b>Morbidades</b>                                                                                                                                 | Diabetes mellitus<br>Hipertensão arterial grave<br>Doença pulmonar obstrutiva crônica<br>Doença renal<br>Doenças cardiovasculares e cerebrovasculares<br>Indivíduos transplantados de órgão sólido<br>Anemia falciforme<br>Câncer<br>Obesidade grave (IMC≥40) | <b>1.124</b>  |

|                                                                                                |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Trabalhadores de Educação do Ensino Básico</b>                                              | <b>165</b>           |
| <b>Trabalhadores de educação do Ensino Superior</b>                                            | <b>NÃO SE APLICA</b> |
| <b>Pessoas com deficiência institucionalizada</b>                                              | <b>NÃO SE APLICA</b> |
| <b>Pessoas com deficiência permanente severa</b>                                               | <b>86</b>            |
| <b>População privada de liberdade</b>                                                          | <b>NÃO SE APLICA</b> |
| <b>Funcionários do sistema de privação de liberdade</b>                                        | <b>05</b>            |
| <b>Pessoas em situação de rua</b>                                                              | <b>02</b>            |
| <b>Força de segurança e salvamento</b>                                                         | <b>NÃO SE APLICA</b> |
| <b>Forças Armadas</b>                                                                          | <b>NÃO SE APLICA</b> |
| <b>Caminhoneiros</b>                                                                           | <b>10</b>            |
| <b>Trabalhadores de transporte coletivo, rodoviário, passageiros urbanos e de longo curso.</b> | <b>06</b>            |
| <b>Trabalhadores de transporte metroferroviário e ferroviário</b>                              | <b>NÃO SE APLICA</b> |
| <b>Trabalhadores portuários</b>                                                                | <b>NÃO SE APLICA</b> |
| <b>Trabalhadores de transporte de aquaviário</b>                                               | <b>NÃO SE APLICA</b> |
| <b>Trabalhadores de transporte aéreo</b>                                                       | <b>NÃO SE APLICA</b> |

**FONTE: 2021-E-sus / 2010-IBGE**

**Quadro 2. Definições e recomendações da população-alvo.**

| POPULAÇÃO-ALVO                       | DEFINIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RECOMENDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Trabalhadores de Saúde</b></p> | <p>Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Desta maneira, compreende tanto os profissionais da saúde – como médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontologistas, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais de educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares – quanto os trabalhadores de apoio, como recepcionistas, seguranças, pessoal da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros, ou seja, aqueles que trabalham nos serviços de saúde, mas que não estão prestando serviços direto de assistência à saúde das pessoas. Incluem-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares como os cuidadores de idosos e doulas/parteiras, bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados.</p> | <p>Para o planejamento da ação, torna-se oportuno a identificação dos serviços e o levantamento do quantitativo dos trabalhadores de saúde envolvidos na resposta pandêmica nos diferentes níveis de complexidade da rede de saúde. O envolvimento de associações profissionais, sociedades científicas, da direção dos serviços de saúde e dos gestores, na mobilização dos trabalhadores, poderá ser importantes suportes para os organizadores, seja para o levantamento, seja para definir a melhor forma de operacionalizar a vacinação. <b>Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde.</b></p> |



|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Pessoas de 80 anos e mais</b>                                  | Deverão receber a vacina COVID-19 em conformidade com as fases predefinidas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Será solicitado documento que comprove a idade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Pessoas de 75 a 79 anos</b>                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Pessoas de 70 a 74 anos</b>                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Pessoas de 65 a 69 anos</b>                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>População indígena aldeado em terras demarcadas aldeada.</b>   | Indígenas aldeados com 18 anos ou mais atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI) nos diferentes municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas</b> | Povos habitando em comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Vacinação deverá ser realizada por meio de estratégias específicas a serem planejadas no nível municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Grupo com comorbidades</b>                                     | Para indivíduos com comorbidade já descritas, de acordo com a faixa etária indicada pela ANVISA. (Diabetes mellitus; hipertensão arterial sistêmica grave (de difícil controle e/ou com lesão de órgão alvo); doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; obesidade grave (IMC≥40). | Indivíduos pertencentes a esses grupos serão pré-cadastrados no SIPNI, aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados <b>deverão apresentar comprovante atualizado (nos últimos seis meses) que demonstre pertencer a um destes grupos de risco (relatório médico)</b> Adicionalmente poderão ser utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde. Para os não cadastrados <b>mantém-se a necessidade de prescrição médica especificando o motivo da indicação da vacina, que deverá ser apresentada no ato da vacinação.</b> |





|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Trabalhadores da educação</b>                         | Todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do profissional com a escola ou apresentação de declaração emitida pela escola.                                                                    |
| <b>Pessoas com deficiência permanente severa</b>         | 1 - Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas.<br>2 - Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir (se utiliza aparelho auditivo esta avaliação deverá ser feita em uso do aparelho).<br>3- Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar (se utiliza óculos ou lentes de contato, esta avaliação deverá ser feita com o uso dos óculos ou lente).<br>4- Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc. | Deficiência autodeclarada                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Forças de Segurança e Salvamento</b>                  | Policiais federais, militares e civis; bombeiros militares e civis e, membros ativos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Nessa estratégia será solicitado <b>documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças de segurança e salvamento</b> ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.                           |
| <b>SISTEMA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE</b>                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Funcionários do sistema de privação de liberdade.</b> | Agente de custódia e demais funcionários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | O planejamento e operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser articulados com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Secretarias Estaduais de Justiça (Secretarias Estaduais de Segurança |

|                                |                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                |                                                                          | Pública ou correlatos), conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).                                                                                                                                                                                                            |
| População privada de liberdade | População acima de 18 anos em estabelecimentos de privação de liberdade. | O planejamento e operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser articulados com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Secretarias Estaduais de Justiça (Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou correlatos), conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema. |

Fonte: Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 (1ª versão)

A campanha de vacinação estará organizada em Fases e etapas para atender os grupos prioritários. Para a 1ª fase da 1ª etapa os grupos priorizados são: Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas; Pessoas com deficiência institucionalizados; População indígena aldeada e 34% dos Trabalhadores da Saúde ((serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19). Para otimizar o tempo e não perder oportunidades, ao vacinar os idosos e as pessoas com deficiência, institucionalizados, é importante também incluir os Trabalhadores de saúde que fazem parte do corpo técnico dessas instituições.

### **FARMACOVIGILÂNCIA**

As unidades responsáveis pelo acompanhamento das Notificações de Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV) são as USF da Zona Urbana e Rural.

Por se tratarem de novas vacinas com novas tecnologias de produção e que serão administradas em milhões de indivíduos, pode haver um aumento no número de notificações de eventos adversos pós-vacinação (EAPV). Dessa forma, ratifica-se a importância do município em manter o plano de farmacovigilância para o fortalecimento dos sistemas de vigilância epidemiológica e sanitária no país, em especial no manejo, identificação, notificação e investigação de EAPV por profissionais da saúde.

Todos os profissionais da saúde que tiverem conhecimento de uma suspeita de EAPV, incluindo os erros de imunização (programáticos), como problemas na cadeia de frio, erros de preparação da dose ou erros na via de administração, entre outros, deverão notificar os mesmos às autoridades de saúde (E-SUS notifica para EAPV e Notivisa no caso de queixas técnicas - problemas com o produto), ressaltando-se



que o papel a ser desempenhado pelos municípios, estados e Distrito Federal é vital para a plena efetivação do protocolo.

Todos os profissionais da saúde que tiverem conhecimento de uma suspeita de EAPV, incluindo os erros de imunização (programáticos), como problemas na cadeia de frio, erros de preparação da dose ou erros na via de administração, entre outros, deverão notificar os mesmos às autoridades de saúde (E-SUS notifica para EAPV e Notivisa no caso de queixas técnicas - problemas com o produto), ressaltando-se que o papel a ser desempenhado pelos municípios, estados e Distrito Federal é vital para a plena efetivação do protocolo.

Em casos de apresentação de sintomas associados à vacina da COVID-19, os pacientes devem ser avaliados e encaminhados se necessário aos serviços de referência de Urgência e Emergência municipais (UPAS/Hospitais), após a estabilização do mesmo, cuja contrareferência deverá ser realizada pelo serviço especializado, visando uma vigilância ativa estruturada, portanto, os município de Pequizeiro irar preparar a Unidade de Pronto Atendimento para os primeiros atendimentos.

### **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

Os sistemas de informação na operacionalização da campanha de vacinação têm como objetivo o monitoramento e avaliação dos dados relativos à vacina e aos usuários, desde a logística dos insumos até a administração, farmacovigilância e estudos pós-marketing.

O Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES) será utilizado para o registro da movimentação dos imunobiológicos entre as centrais de rede de frio nacionais, estaduais e municipais (Nota Informativa Nº 1/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS).

Para a campanha nacional de vacinação contra a covid-19, os registros da movimentação das vacinas recebidas e das doses aplicadas deverão ser feitos no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) - módulo campanha, nos pontos de vacinação da rede pública e privada de saúde (Nota Informativa Nº 1/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS).

O E-SUS notifica é utilizado amplamente para o registro de casos de Síndrome Gripal (SG) e, também, será utilizado para o registro de Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV).

Para os locais sem conectividade, poderá ser utilizada a versão para Coleta de Dados Simplificada (CDS) do e-SUS AB.

Adicionalmente, o sistema informatizado NOTIVISA será aplicado para os registros e monitoramento de queixas técnicas relacionadas à vacina Covid-19.

Para os estabelecimentos de saúde (público ou privado) com sistema de informação próprio ou de terceiros deverão seguir as orientações de registro conforme descrito na Nota Informativa Nº 1/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

Para os locais onde não há conectividade, utilizam CDS do e-SUS AB ou formulário físico, orienta-se que a inserção dos dados nos sistemas deverá ocorrer conforme disposições previstas na Medida Provisória Nº 1.026, de janeiro de 2021.

### **OPERACIONALIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO**



A operacionalização da vacinação deve prever capacitações de pessoal, o diagnóstico situacional da estrutura da rede de frio municipal, a organização da cadeia de frio e a implementação dos sistemas que serão utilizados na operacionalização da campanha. Neste sentido, é importante que os municípios informem:

- A existência de iniciativas para capacitação dos profissionais de saúde para operacionalização da vacinação da Covid-19;
- Estratégia que será adotada pelos municípios para as salas/pontos de vacinação que não possuem conectividade e/ou informatização;
- Previsão de abertura de novos pontos de vacinação para Covid-19. Indicar quantos;
- Previsão de quantitativo de pessoal que estarão envolvidos na campanha da Covid-19. Indicar quantos;
- Apresentação do planejamento relacionado à segurança insumos.

**Mapeamento logístico das Centrais Municipais/Estabelecimentos de Saúde:**

| CNES | Central municipal | Capacidade de armazenamento(M <sup>3</sup> /L) de 2 a 8°C | Capacidade de armazenamento(M <sup>3</sup> /L) – 20°C | Capacidade de armazenamento atende a demanda atual? | Tipo de modal utilizado para a distribuição do imunológico a unidade vinculada? | Previsão de segurança e transponte (sim ou Não) | Armazenamento (sim ou não) |
|------|-------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------|
| 1    | 2359715           | sim                                                       | sim                                                   | sim                                                 | -                                                                               | -                                               | sim                        |
| 2    | 70800743          | sim                                                       | sim                                                   | sim                                                 | -                                                                               | -                                               | -                          |

A capacidade tecnológica disponível nas salas de vacina – informatização e conectividade determinará o tempo médio para registro do vacinado no Sistema de Informação. Existem cenários diferentes nas salas de vacina, de acordo com as condições tecnológicas:

- Cenário 1 - Estabelecimento de Saúde COM conectividade na internet e condições de usar QR CODE (Preparar equipamentos e Recursos Humanos);
- Cenário 2 - Estabelecimento de Saúde COM conectividade na internet e condições de fazer digitação online;
- Cenário 3 - Estabelecimento de Saúde SEM conectividade ou com dificuldades de acesso à internet (utilizar as fichas CDS do sistema e-SUS AB, que é um módulo off-line); e
- Cenário 4 - Estabelecimento de saúde SEM conectividade e sem computador (utilizar planilha e registrar na SMS).

**Capacidade tecnológica das salas de vacinação:**

| Município  | Quantidade de ponto de vacinação por município |           |           |           |
|------------|------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
|            | Cenário 1                                      | Cenário 2 | Cenário 3 | Cenário 4 |
| Pequizeiro |                                                | 1         |           |           |

## **COMUNICAÇÃO**

A campanha de combate ao coronavírus tem como objetivo: informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população brasileira, gerando consenso popular positivo em relação à importância da vacinação.

Os municípios deverão seguir as peças e motes da campanha de vacinação do Governo Federal de forma a maximizar o esforço comunicacional, otimizando a percepção pela população brasileira do esforço conjunto das três esferas da gestão tripartite da saúde pública no Brasil.

## **OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO**

### **GERAL**

- Vacinar os grupos prioritários com maior risco de desenvolver complicações e óbitos pela doença;
- Vacinar populações com maior risco de exposição e transmissão do vírus.

### **ESPECÍFICO**

- Contribuir para a redução de morbidade e mortalidade pela covid-19, bem como para a redução da transmissão da doença;
- Reforçar a adesão do Conecte SUS.

## **ENCERRAMENTO DA CAMPANHA**

Nessa estratégia de vacinação e face à diversidade de vacinas a serem utilizadas, de variados grupos selecionados da população para a vacinação, será necessário o monitoramento e avaliação constante durante e após a campanha para verificação do alcance da meta de cobertura, a aceitabilidade da vacina, os eventos adversos, a imunidade de curto e longo prazo, o impacto da introdução da vacina no país e a oportuna identificação das necessidades de novas intervenções.



**RELATÓRIO SITUACIONAL DA COVID-19**

TABELA: 1 Dados por faixa etária de idade:

| FAIXA ETÁRIA | JANEIRO    | FEVEREIRO  | MARÇO      | ABRIL     | TOTAL      |
|--------------|------------|------------|------------|-----------|------------|
| 0-10         | 08         | 05         | 08         | 03        | 24         |
| 11-19        | 19         | 15         | 28         | 04        | 66         |
| 20-29        | 32         | 16         | 29         | 08        | 85         |
| 30-39        | 29         | 14         | 24         | 08        | 75         |
| 40-49        | 42         | 16         | 23         | 05        | 86         |
| 50-59        | 19         | 23         | 20         | 03        | 65         |
| 60-69        | 09         | 03         | 12         | 02        | 26         |
| 70-79        | 09         | 05         | 07         | -         | 21         |
| 80-89        | 04         | 04         | 02         | 01        | 11         |
| 90-99        | 00         | 00         | 01         | -         | 01         |
| 100+         | 01         | 00         | 00         | -         | 01         |
| <b>TOTAL</b> | <b>172</b> | <b>101</b> | <b>154</b> | <b>34</b> | <b>461</b> |

TABELA: 2 Quantitativo de casos positivos:

| MES | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | TOTAL |
|-----|---------|-----------|-------|-------|-------|
| Nº  | 120     | 46        | 75    | 06    | 247   |

TABELA 3: Distribuição casos confirmados da COVID-19, segundo faixa etária e localidade zona Urbana:

| PEQUIZEIRO     | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | TOTAL      |
|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Menor de 10    | 01        | 03        | 07        | -         | 11         |
| 10 a 19 anos   | 04        | 05        | 04        | -         | 13         |
| 20 a 29 anos   | 20        | 03        | 06        | -         | 29         |
| 30 a 39 anos   | 10        | 06        | 07        | 01        | 24         |
| 40 a 49 anos   | 14        | 06        | 09        | 01        | 30         |
| 50 a 59 anos   | 07        | 03        | 03        | -         | 13         |
| 60 a 69 anos   | 02        | 01        | 04        | -         | 07         |
| 70 anos e mais | 08        | 04        | 03        | 01        | 16         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>66</b> | <b>31</b> | <b>43</b> | <b>03</b> | <b>143</b> |



TABELA 4: Distribuição casos confirmados da COVID-19, segundo faixa etária e Localidade zona Rural:

| PEQUIZEIRO     | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | Total      |
|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Menor de 10    | -         | -         | 01        | -         | 01         |
| 10 a 19 anos   | 08        | 02        | 08        | -         | 18         |
| 20 a 29 anos   | 05        | -         | 04        | 01        | 10         |
| 30 a 39 anos   | 12        | -         | 06        | -         | 18         |
| 40 a 49 anos   | 14        | 03        | 02        | 01        | 20         |
| 50 a 59 anos   | 06        | 06        | 05        | 01        | 18         |
| 60 a 69 anos   | 03        | -         | 03        | -         | 06         |
| 70 anos e mais | 04        | 04        | 03        | -         | 11         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>52</b> | <b>15</b> | <b>32</b> | <b>03</b> | <b>102</b> |

TABELA 5: Perfil de casos confirmados segundo localidades e gênero:

| MES          | GÊNERO    | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | TOTAL      |
|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Localidade   | Feminino  | 44        | 19        | 21        | 02        | 86         |
| Zona Urbana  | Masculino | 24        | 14        | 22        | 01        | 61         |
| <b>TOTAL</b> | <b>-</b>  | <b>68</b> | <b>33</b> | <b>43</b> | <b>03</b> | <b>147</b> |

| MES          | GÊNERO    | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | TOTAL      |
|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Localidade   | Feminino  | 25        | 08        | 15        | 02        | 50         |
| Zona Rural   | Masculino | 27        | 07        | 17        | 01        | 52         |
| <b>TOTAL</b> | <b>-</b>  | <b>52</b> | <b>15</b> | <b>32</b> | <b>03</b> | <b>102</b> |

TABELA 6: Perfil dos exames confirmados segundo tipo do teste e localidade zona urbana:

| Tipo de teste | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | TOTAL      |
|---------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| RT-PCR        | 60        | 25        | 38        | 03        | 126        |
| SOROLOGIA     | -         | -         | -         | -         | -          |
| TESTE RAPIDO  | 08        | 06        | 05        | -         | 19         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>68</b> | <b>31</b> | <b>43</b> | <b>03</b> | <b>145</b> |

TABELA 7: Perfil dos exames confirmados segundo tipo do teste e localidade  
 Zona Rural:

| Tipo de teste | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | TOTAL      |
|---------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| RT-PCR        | 47        | 13        | 30        | 03        | 93         |
| SOROLOGIA     | -         | -         | -         | -         | -          |
| TESTE RAPIDO  | 05        | 02        | 02        | -         | 09         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>52</b> | <b>15</b> | <b>32</b> | <b>03</b> | <b>102</b> |

TABELA 8: Distribuição dos casos CURADOS, ÓBITOS e INTERNAÇÕES da  
 COVID-19 por localidades zona Urbana:

| Covid-19     | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | TOTAL      |
|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Cura         | 67        | 31        | 37        | 03        | 138        |
| Óbito        | 01        | -         | -         | -         | 01         |
| Internações  | 05        | 01        | 07        | -         | 13         |
| <b>TOTAL</b> | <b>73</b> | <b>32</b> | <b>44</b> | <b>03</b> | <b>152</b> |

TABELA 9: Distribuição dos casos CURADOS, ÓBITOS e INTERNAÇÕES da  
 COVID-19 por localidades Zona Rural:

| Covid-19     | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | TOTAL     |
|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Cura         | 52        | 15        | 19        | 03        | 89        |
| Óbito        | -         | -         | -         | -         | 00        |
| Internações  | 02        | -         | 05        | -         | 07        |
| <b>TOTAL</b> | <b>54</b> | <b>15</b> | <b>24</b> | <b>03</b> | <b>96</b> |

TABELA 10: Visita Domiciliares:

| Visita domiciliares | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | TOTAL      |
|---------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Zona Urbana         | 27        | 25        | 35        | 12        | 99         |
| Zona Rural          | 12        | 14        | 09        | 08        | 43         |
| <b>TOTAL</b>        | <b>39</b> | <b>39</b> | <b>44</b> | <b>20</b> | <b>142</b> |

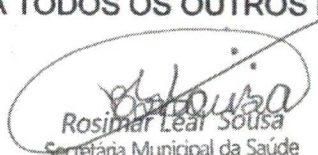


**FONTE DOS DADOS: CADERNO DE CASOS DE COVID-19.**

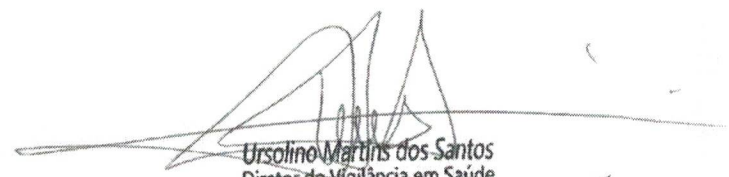
**NOTA 1:** É IMPORTANTE ENFATIZAR SOBRE O AUMENTO DO NÚMERO DE CASOS NO ANO DE 2021, VISTO QUE AINDA ESTAMOS ENTRANDO NO 3º MÊS DO ANO, E JÁ TIVEMOS UM AUMENTO DE 73, 33% QUE REPRESENTA 165 CASOS ABSOLUTOS EM RELAÇÃO A TODO O ANO 2020.

**NOTA 2:** É IMPORTANTE ENFATIZAR SOBRE O AUMENTO DO NÚMERO DE CASOS NO ANO DE 2021, VISTO QUE AINDA ESTAMOS ENTRANDO NO 3º MÊS DO ANO, E JÁ TIVEMOS UM AUMENTO DE 107% QUE REPRESENTA 240 CASOS ABSOLUTOS EM RELAÇÃO A TODO O ANO 2020.

OS NÚMEROS DE INTERNAÇÕES TEVE UM AUMENTO NO MÊS DE MARÇO, EM RELAÇÃO A TODOS OS OUTROS MESES DE 2021.

  
Rosimar Leal Sousa  
Secretária Municipal da Saúde  
Ato 005/2021 - Pequizeiro/TO

**ROSIMAR LEAL SOUSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
Ursolino Martins dos Santos  
Diretor de Vigilância em Saúde  
Ato Nº 068/2021 - Pequizeiro/TO

**URSOLINO MARTINS DOS SANTOS**  
**DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A  
COVID-19**

**Pequizeiro-TO**  
**2021**



## 1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa causada por um novo coronavírus que surgiu recentemente (SARS-CoV-2, na sigla em inglês). Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi declarada pela OMS como uma pandemia, a primeira de não-influenza, que afeta mais de 200 países, com mais de 10 milhões de casos até o momento.

O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 nos indica que o estado e o nosso município tem a necessidade de elaborar um plano de ação de acordo com as diretrizes do plano nacional de imunização. Garantindo uma programação adequada à realidade do nosso município, para estarmos contemplando toda a faixa etária e categorias preconizadas pelo programa nacional de imunização. Visando assim realizar uma campanha integra e segura.

## OBJETIVOS DO PLANO

- Estabelecer as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a Covid-19 em Pequiizeiro
- Apresentar a população-alvo e grupos prioritários para vacinação determinados pelo Ministério da Saúde;
- Instrumentalizar as equipes para vacinação contra a covid-19;
- Vacinar 95% dos profissionais da saúde e as respectivas faixas etárias subsequentes contra o vírus da covid-19;
- Realizar uma campanha de forma integra e transparente;
- Controlar a ocorrência e mortalidade desatendida da covid-19;

### **3. GRUPOS PRIORITÁRIOS A SEREM VACINADOS E ESTIMATIVAS POPULACIONAIS**

O Município de Pequizeiro seguirá as estratégias contidas no Plano Nacional de Vacinação desenvolvido pelo Programa Nacional de Imunizações. O PNI optou-se pela seguinte ordem de priorização: preservação do funcionamento dos serviços de saúde, proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolvimento de formas graves e óbitos, seguido da preservação do funcionamento dos serviços essenciais e proteção dos indivíduos com maior risco de infecção.

Desta forma foram elencadas pelo PNI/SVS/MS as seguintes populações como grupos prioritários para vacinação: trabalhadores da área da saúde (incluindo profissionais da saúde, profissionais de apoio, cuidadores de idosos, entre outros), pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas, população idosa (60 anos ou mais), indígena aldeado em terras demarcadas aldeados, comunidades tradicionais quilombolas e ribeirinhas, população em situação de rua, morbidades (Diabetes mellitus; hipertensão arterial grave (difícil controle ou com lesão de órgão alvo); doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cérebro- vasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; câncer; obesidade grau III), trabalhadores da educação, pessoas com deficiência permanente severa, membros das forças de segurança e salvamento, funcionários do sistema de privação de liberdade, trabalhadores do transporte coletivo, transportadores rodoviários de carga, população privada de liberdade. Os detalhamentos quanto às estimativas populacionais, especificações dos grupos prioritários e recomendações para vacinação dos grupos elencados acima se encontram nos quadros abaixo:



**Quadro 1. Grupos Prioritários e quantitativos populacionais estimados.**

| Grupos Prioritários                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                               | Quantitativo  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Trabalhadores de Saúde                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                               | 108           |
| Pessoas de 75 a 79 anos                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               | 228           |
| Pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                               | NÃO SE APLICA |
| População indígena sob responsabilidade dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), considerando ainda as especificidades da ADPF nº 709 |                                                                                                                                                                                                                                                               | NÃO SE APLICA |
| Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                               | NÃO SE APLICA |
| Povos e comunidades tradicionais quilombolas                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                               | NÃO SE APLICA |
| Pessoas de 80 anos ou mais                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                               | 103           |
| Pessoas de 75 a 79 anos                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               | 228           |
| Pessoas de 70 a 74 anos                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               | 305           |
| Pessoas de 65 a 69 anos                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               | 387           |
| Pessoas de 60 a 64 anos                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               | 396           |
| <b>Morbidades</b>                                                                                                                                 | Diabetes mellitus<br>Hipertensão arterial grave<br>Doença pulmonar obstrutiva crônica<br>Doença renal<br>Doenças cardiovasculares e cerebrovasculares<br>Indivíduos transplantados de órgão sólido<br>Anemia falciforme<br>Câncer<br>Obesidade grave (IMC≥40) | <b>1.124</b>  |

|                                                                                                |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Trabalhadores de Educação do Ensino Básico</b>                                              | <b>165</b>           |
| <b>Trabalhadores de educação do Ensino Superior</b>                                            | <b>NÃO SE APLICA</b> |
| <b>Pessoas com deficiência institucionalizada</b>                                              | <b>NÃO SE APLICA</b> |
| <b>Pessoas com deficiência permanente severa</b>                                               | <b>86</b>            |
| <b>População privada de liberdade</b>                                                          | <b>NÃO SE APLICA</b> |
| <b>Funcionários do sistema de privação de liberdade</b>                                        | <b>05</b>            |
| <b>Pessoas em situação de rua</b>                                                              | <b>02</b>            |
| <b>Força de segurança e salvamento</b>                                                         | <b>NÃO SE APLICA</b> |
| <b>Forças Armadas</b>                                                                          | <b>NÃO SE APLICA</b> |
| <b>Caminhoneiros</b>                                                                           | <b>10</b>            |
| <b>Trabalhadores de transporte coletivo, rodoviário, passageiros urbanos e de longo curso.</b> | <b>06</b>            |
| <b>Trabalhadores de transporte metroferroviário e ferroviário</b>                              | <b>NÃO SE APLICA</b> |
| <b>Trabalhadores portuários</b>                                                                | <b>NÃO SE APLICA</b> |
| <b>Trabalhadores de transporte de aquaviário</b>                                               | <b>NÃO SE APLICA</b> |
| <b>Trabalhadores de transporte aéreo</b>                                                       | <b>NÃO SE APLICA</b> |

**FONTE: 2021-E-sus / 2010-IBGE**



**Quadro 2. Definições e recomendações da população-alvo.**

| POPULAÇÃO-ALVO                       | DEFINIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RECOMENDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Trabalhadores de Saúde</b></p> | <p>Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Desta maneira, compreende tanto os profissionais da saúde – como médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontologistas, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais de educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares – quanto os trabalhadores de apoio, como recepcionistas, seguranças, pessoal da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros, ou seja, aqueles que trabalham nos serviços de saúde, mas que não estão prestando serviços direto de assistência à saúde das pessoas. Incluem-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares como os cuidadores de idosos e doulas/parteiras, bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados.</p> | <p>Para o planejamento da ação, torna-se oportuno a identificação dos serviços e o levantamento do quantitativo dos trabalhadores de saúde envolvidos na resposta pandêmica nos diferentes níveis de complexidade da rede de saúde. O envolvimento de associações profissionais, sociedades científicas, da direção dos serviços de saúde e dos gestores, na mobilização dos trabalhadores, poderá ser importantes suportes para os organizadores, seja para o levantamento, seja para definir a melhor forma de operacionalizar a vacinação. <b>Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde.</b></p> |

|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Pessoas de 80 anos e mais</b>                                  | Deverão receber a vacina COVID-19 em conformidade com as fases predefinidas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Será solicitado documento que comprove a idade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Pessoas de 75 a 79 anos</b>                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Pessoas de 70 a 74 anos</b>                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Pessoas de 65 a 69 anos</b>                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>População indígena aldeado em terras demarcadas aldeada.</b>   | Indígenas aldeados com 18 anos ou mais atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI) nos diferentes municípios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas</b> | Povos habitando em comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Vacinação deverá ser realizada por meio de estratégias específicas a serem planejadas no nível municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Grupo com comorbidades</b>                                     | Para indivíduos com comorbidade já descritas, de acordo com a faixa etária indicada pela ANVISA. (Diabetes mellitus; hipertensão arterial sistêmica grave (de difícil controle e/ou com lesão de órgão alvo); doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; obesidade grave (IMC≥40). | Indivíduos pertencentes a esses grupos serão pré-cadastrados no SIPNI, aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados <b>deverão apresentar comprovante atualizado (nos últimos seis meses) que demonstre pertencer a um destes grupos de risco (relatório médico)</b> Adicionalmente poderão ser utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde. Para os não cadastrados <b>mantém-se a necessidade de prescrição médica especificando o motivo da indicação da vacina, que deverá ser apresentada no ato da vacinação.</b> |



|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Trabalhadores da educação</b>                         | Todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do profissional com a escola ou apresentação de declaração emitida pela escola.                                                                    |
| <b>Pessoas com deficiência permanente severa</b>         | 1 - Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas.<br>2 - Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir (se utiliza aparelho auditivo esta avaliação deverá ser feita em uso do aparelho).<br>3- Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar (se utiliza óculos ou lentes de contato, esta avaliação deverá ser feita com o uso dos óculos ou lente).<br>4- Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc. | Deficiência autodeclarada                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Forças de Segurança e Salvamento</b>                  | Policiais federais, militares e civis; bombeiros militares e civis e, membros ativos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Nessa estratégia será solicitado <b>documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças de segurança e salvamento</b> ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.                           |
| <b>SISTEMA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE</b>                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Funcionários do sistema de privação de liberdade.</b> | Agente de custódia e demais funcionários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | O planejamento e operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser articulados com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Secretarias Estaduais de Justiça (Secretarias Estaduais de Segurança |



|                                |                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                |                                                                          | Pública ou correlatos), conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).                                                                                                                                                                                                            |
| População privada de liberdade | População acima de 18 anos em estabelecimentos de privação de liberdade. | O planejamento e operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser articulados com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Secretarias Estaduais de Justiça (Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou correlatos), conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema. |

Fonte: Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 (1ª versão)

A campanha de vacinação estará organizada em Fases e etapas para atender os grupos prioritários. Para a 1ª fase da 1ª etapa os grupos priorizados são: Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas; Pessoas com deficiência institucionalizados; População indígena aldeada e 34% dos Trabalhadores da Saúde ((serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19). Para otimizar o tempo e não perder oportunidades, ao vacinar os idosos e as pessoas com deficiência, institucionalizados, é importante também incluir os Trabalhadores de saúde que fazem parte do corpo técnico dessas instituições.

### **FARMACOVIGILÂNCIA**

As unidades responsáveis pelo acompanhamento das Notificações de Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV) são as USF da Zona Urbana e Rural.

Por se tratarem de novas vacinas com novas tecnologias de produção e que serão administradas em milhões de indivíduos, pode haver um aumento no número de notificações de eventos adversos pós-vacinação (EAPV). Dessa forma, ratifica-se a importância do município em manter o plano de farmacovigilância para o fortalecimento dos sistemas de vigilância epidemiológica e sanitária no país, em especial no manejo, identificação, notificação e investigação de EAPV por profissionais da saúde.

Todos os profissionais da saúde que tiverem conhecimento de uma suspeita de EAPV, incluindo os erros de imunização (programáticos), como problemas na cadeia de frio, erros de preparação da dose ou erros na via de administração, entre outros, deverão notificar os mesmos às autoridades de saúde (E-SUS notifica para EAPV e Notivisa no caso de queixas técnicas - problemas com o produto), ressaltando-se



que o papel a ser desempenhado pelos municípios, estados e Distrito Federal é vital para a plena efetivação do protocolo.

Todos os profissionais da saúde que tiverem conhecimento de uma suspeita de EAPV, incluindo os erros de imunização (programáticos), como problemas na cadeia de frio, erros de preparação da dose ou erros na via de administração, entre outros, deverão notificar os mesmos às autoridades de saúde (E-SUS notifica para EAPV e Notivisa no caso de queixas técnicas - problemas com o produto), ressaltando-se que o papel a ser desempenhado pelos municípios, estados e Distrito Federal é vital para a plena efetivação do protocolo.

Em casos de apresentação de sintomas associados à vacina da COVID-19, os pacientes devem ser avaliados e encaminhados se necessário aos serviços de referência de Urgência e Emergência municipais (UPAS/Hospitais), após a estabilização do mesmo, cuja contrareferência deverá ser realizada pelo serviço especializado, visando uma vigilância ativa estruturada, portanto, os município de Pequizeiro irar preparar a Unidade de Pronto Atendimento para os primeiros atendimentos.

### **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

Os sistemas de informação na operacionalização da campanha de vacinação têm como objetivo o monitoramento e avaliação dos dados relativos à vacina e aos usuários, desde a logística dos insumos até a administração, farmacovigilância e estudos pós-marketing.

O Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES) será utilizado para o registro da movimentação dos imunobiológicos entre as centrais de rede de frio nacionais, estaduais e municipais (Nota Informativa Nº 1/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS).

Para a campanha nacional de vacinação contra a covid-19, os registros da movimentação das vacinas recebidas e das doses aplicadas deverão ser feitos no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) - módulo campanha, nos pontos de vacinação da rede pública e privada de saúde (Nota Informativa Nº 1/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS).

O E-SUS notifica é utilizado amplamente para o registro de casos de Síndrome Gripal (SG) e, também, será utilizado para o registro de Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV).

Para os locais sem conectividade, poderá ser utilizada a versão para Coleta de Dados Simplificada (CDS) do e-SUS AB.

Adicionalmente, o sistema informatizado NOTIVISA será aplicado para os registros e monitoramento de queixas técnicas relacionadas à vacina Covid-19.

Para os estabelecimentos de saúde (público ou privado) com sistema de informação próprio ou de terceiros deverão seguir as orientações de registro conforme descrito na Nota Informativa Nº 1/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

Para os locais onde não há conectividade, utilizam CDS do e-SUS AB ou formulário físico, orienta-se que a inserção dos dados nos sistemas deverá ocorrer conforme disposições previstas na Medida Provisória Nº 1.026, de janeiro de 2021.

### **OPERACIONALIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO**



A operacionalização da vacinação deve prever capacitações de pessoal, o diagnóstico situacional da estrutura da rede de frio municipal, a organização da cadeia de frio e a implementação dos sistemas que serão utilizados na operacionalização da campanha. Neste sentido, é importante que os municípios informem:

- A existência de iniciativas para capacitação dos profissionais de saúde para operacionalização da vacinação da Covid-19;
- Estratégia que será adotada pelos municípios para as salas/pontos de vacinação que não possuem conectividade e/ou informatização;
- Previsão de abertura de novos pontos de vacinação para Covid-19. Indicar quantos;
- Previsão de quantitativo de pessoal que estarão envolvidos na campanha da Covid-19. Indicar quantos;
- Apresentação do planejamento relacionado à segurança insumos.

**Mapeamento logístico das Centrais Municipais/Estabelecimentos de Saúde:**

| CNES | Central municipal | Capacidade de armazenamento(M <sup>3</sup> /L) de 2 a 8°C | Capacidade de armazenamento(M <sup>3</sup> /L) – 20°C | Capacidade de armazenamento atende a demanda atual? | Tipo de modal utilizado para a distribuição do imunológico a unidade vinculada? | Previsão de segurança e transposter (sim ou Não) | Armazenamento (sim ou não) |
|------|-------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------|
| 1    | 2359715           | sim                                                       | sim                                                   | sim                                                 | -                                                                               | -                                                | sim                        |
| 2    | 70800743          | sim                                                       | sim                                                   | sim                                                 | -                                                                               | -                                                | -                          |

A capacidade tecnológica disponível nas salas de vacina – informatização e conectividade determinará o tempo médio para registro do vacinado no Sistema de Informação. Existem cenários diferentes nas salas de vacina, de acordo com as condições tecnológicas:

- Cenário 1 - Estabelecimento de Saúde COM conectividade na internet e condições de usar QR CODE (Preparar equipamentos e Recursos Humanos);
- Cenário 2 - Estabelecimento de Saúde COM conectividade na internet e condições de fazer digitação online;
- Cenário 3 - Estabelecimento de Saúde SEM conectividade ou com dificuldades de acesso à internet (utilizar as fichas CDS do sistema e-SUS AB, que é um módulo off-line); e
- Cenário 4 - Estabelecimento de saúde SEM conectividade e sem computador (utilizar planilha e registrar na SMS).

**Capacidade tecnológica das salas de vacinação:**

| Município  | Quantidade de ponto de vacinação por município |           |           |           |
|------------|------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
|            | Cenário 1                                      | Cenário 2 | Cenário 3 | Cenário 4 |
| Pequizeiro |                                                | 1         |           |           |

## **COMUNICAÇÃO**

A campanha de combate ao coronavírus tem como objetivo: informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população brasileira, gerando consenso popular positivo em relação à importância da vacinação.

Os municípios deverão seguir as peças e motes da campanha de vacinação do Governo Federal de forma a maximizar o esforço comunicacional, otimizando a percepção pela população brasileira do esforço conjunto das três esferas da gestão tripartite da saúde pública no Brasil.

## **OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO**

### **GERAL**

- Vacinar os grupos prioritários com maior risco de desenvolver complicações e óbitos pela doença;
- Vacinar populações com maior risco de exposição e transmissão do vírus.

### **ESPECÍFICO**

- Contribuir para a redução de morbidade e mortalidade pela covid-19, bem como para a redução da transmissão da doença;
- Reforçar a adesão do Conecte SUS.

## **ENCERRAMENTO DA CAMPANHA**

Nessa estratégia de vacinação e face à diversidade de vacinas a serem utilizadas, de variados grupos selecionados da população para a vacinação, será necessário o monitoramento e avaliação constante durante e após a campanha para verificação do alcance da meta de cobertura, a aceitabilidade da vacina, os eventos adversos, a imunidade de curto e longo prazo, o impacto da introdução da vacina no país e a oportuna identificação das necessidades de novas intervenções.



**RELATÓRIO SITUACIONAL DA COVID-19**

TABELA: 1 Dados por faixa etária de idade:

| FAIXA ETÁRIA | JANEIRO    | FEVEREIRO  | MARÇO      | ABRIL     | TOTAL      |
|--------------|------------|------------|------------|-----------|------------|
| 0-10         | 08         | 05         | 08         | 03        | 24         |
| 11-19        | 19         | 15         | 28         | 04        | 66         |
| 20-29        | 32         | 16         | 29         | 08        | 85         |
| 30-39        | 29         | 14         | 24         | 08        | 75         |
| 40-49        | 42         | 16         | 23         | 05        | 86         |
| 50-59        | 19         | 23         | 20         | 03        | 65         |
| 60-69        | 09         | 03         | 12         | 02        | 26         |
| 70-79        | 09         | 05         | 07         | -         | 21         |
| 80-89        | 04         | 04         | 02         | 01        | 11         |
| 90-99        | 00         | 00         | 01         | -         | 01         |
| 100+         | 01         | 00         | 00         | -         | 01         |
| <b>TOTAL</b> | <b>172</b> | <b>101</b> | <b>154</b> | <b>34</b> | <b>461</b> |

TABELA: 2 Quantitativo de casos positivos:

| MES | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | TOTAL |
|-----|---------|-----------|-------|-------|-------|
| Nº  | 120     | 46        | 75    | 06    | 247   |

TABELA 3: Distribuição casos confirmados da COVID-19, segundo faixa etária e localidade zona Urbana:

| PEQUIZEIRO     | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | TOTAL      |
|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Menor de 10    | 01        | 03        | 07        | -         | 11         |
| 10 a 19 anos   | 04        | 05        | 04        | -         | 13         |
| 20 a 29 anos   | 20        | 03        | 06        | -         | 29         |
| 30 a 39 anos   | 10        | 06        | 07        | 01        | 24         |
| 40 a 49 anos   | 14        | 06        | 09        | 01        | 30         |
| 50 a 59 anos   | 07        | 03        | 03        | -         | 13         |
| 60 a 69 anos   | 02        | 01        | 04        | -         | 07         |
| 70 anos e mais | 08        | 04        | 03        | 01        | 16         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>66</b> | <b>31</b> | <b>43</b> | <b>03</b> | <b>143</b> |

TABELA 4: Distribuição casos confirmados da COVID-19, segundo faixa etária e Localidade zona Rural:

| PEQUIZEIRO     | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | Total      |
|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Menor de 10    | -         | -         | 01        | -         | 01         |
| 10 a 19 anos   | 08        | 02        | 08        | -         | 18         |
| 20 a 29 anos   | 05        | -         | 04        | 01        | 10         |
| 30 a 39 anos   | 12        | -         | 06        | -         | 18         |
| 40 a 49 anos   | 14        | 03        | 02        | 01        | 20         |
| 50 a 59 anos   | 06        | 06        | 05        | 01        | 18         |
| 60 a 69 anos   | 03        | -         | 03        | -         | 06         |
| 70 anos e mais | 04        | 04        | 03        | -         | 11         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>52</b> | <b>15</b> | <b>32</b> | <b>03</b> | <b>102</b> |

TABELA 5: Perfil de casos confirmados segundo localidades e gênero:

| MES          | GÊNERO    | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | TOTAL      |
|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Localidade   | Feminino  | 44        | 19        | 21        | 02        | 86         |
| Zona Urbana  | Masculino | 24        | 14        | 22        | 01        | 61         |
| <b>TOTAL</b> | <b>-</b>  | <b>68</b> | <b>33</b> | <b>43</b> | <b>03</b> | <b>147</b> |

| MES          | GÊNERO    | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | TOTAL      |
|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Localidade   | Feminino  | 25        | 08        | 15        | 02        | 50         |
| Zona Rural   | Masculino | 27        | 07        | 17        | 01        | 52         |
| <b>TOTAL</b> | <b>-</b>  | <b>52</b> | <b>15</b> | <b>32</b> | <b>03</b> | <b>102</b> |

TABELA 6: Perfil dos exames confirmados segundo tipo do teste e localidade zona urbana:

| Tipo de teste | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | TOTAL      |
|---------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| RT-PCR        | 60        | 25        | 38        | 03        | 126        |
| SOROLOGIA     | -         | -         | -         | -         | -          |
| TESTE RAPIDO  | 08        | 06        | 05        | -         | 19         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>68</b> | <b>31</b> | <b>43</b> | <b>03</b> | <b>145</b> |



TABELA 7: Perfil dos exames confirmados segundo tipo do teste e localidade  
Zona Rural:

| Tipo de teste | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | TOTAL      |
|---------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| RT-PCR        | 47        | 13        | 30        | 03        | 93         |
| SOROLOGIA     | -         | -         | -         | -         | -          |
| TESTE RAPIDO  | 05        | 02        | 02        | -         | 09         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>52</b> | <b>15</b> | <b>32</b> | <b>03</b> | <b>102</b> |

TABELA 8: Distribuição dos casos CURADOS, ÓBITOS e INTERNAÇÕES da  
COVID-19 por localidades zona Urbana:

| Covid-19     | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | TOTAL      |
|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Cura         | 67        | 31        | 37        | 03        | 138        |
| Óbito        | 01        | -         | -         | -         | 01         |
| Internações  | 05        | 01        | 07        | -         | 13         |
| <b>TOTAL</b> | <b>73</b> | <b>32</b> | <b>44</b> | <b>03</b> | <b>152</b> |

TABELA 9: Distribuição dos casos CURADOS, ÓBITOS e INTERNAÇÕES da  
COVID-19 por localidades Zona Rural:

| Covid-19     | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | TOTAL     |
|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Cura         | 52        | 15        | 19        | 03        | 89        |
| Óbito        | -         | -         | -         | -         | 00        |
| Internações  | 02        | -         | 05        | -         | 07        |
| <b>TOTAL</b> | <b>54</b> | <b>15</b> | <b>24</b> | <b>03</b> | <b>96</b> |

TABELA 10: Visita Domiciliares:

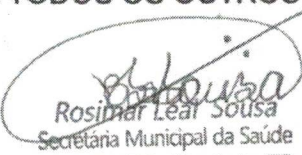
| Visita domiciliares | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | TOTAL      |
|---------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Zona Urbana         | 27        | 25        | 35        | 12        | 99         |
| Zona Rural          | 12        | 14        | 09        | 08        | 43         |
| <b>TOTAL</b>        | <b>39</b> | <b>39</b> | <b>44</b> | <b>20</b> | <b>142</b> |

**FONTE DOS DADOS: CADERNO DE CASOS DE COVID-19.**

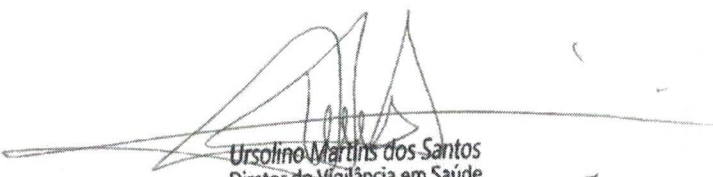
**NOTA 1:** É IMPORTANTE ENFATIZAR SOBRE O AUMENTO DO NÚMERO DE CASOS NO ANO DE 2021, VISTO QUE AINDA ESTAMOS ENTRANDO NO 3º MÊS DO ANO, E JÁ TIVEMOS UM AUMENTO DE 73, 33% QUE REPRESENTA 165 CASOS ABSOLUTOS EM RELAÇÃO A TODO O ANO 2020.

**NOTA 2:** É IMPORTANTE ENFATIZAR SOBRE O AUMENTO DO NÚMERO DE CASOS NO ANO DE 2021, VISTO QUE AINDA ESTAMOS ENTRANDO NO 3º MÊS DO ANO, E JÁ TIVEMOS UM AUMENTO DE 107% QUE REPRESENTA 240 CASOS ABSOLUTOS EM RELAÇÃO A TODO O ANO 2020.

OS NÚMEROS DE INTERNAÇÕES TEVE UM AUMENTO NO MÊS DE MARÇO, EM RELAÇÃO A TODOS OS OUTROS MESES DE 2021.

  
Rosimar Leal Sousa  
Secretária Municipal da Saúde  
Ato 005/2021 - Pequi/TO

**ROSIMAR LEAL SOUSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
Ursolino Martins dos Santos  
Diretor de Vigilância em Saúde  
Ato Nº 068/2021 - Pequi/TO

**URSOLINO MARTINS DOS SANTOS**  
**DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**





**REFERÊNCIA:** Decreto de Calamidade Pública nº 11 de 2021

**AUTOR:** Município de Pequizeiro - TO

**ASSUNTO:** Altera os Decretos nº 38 e 44 e declara Estado de Calamidade Pública no Município de Pequizeiro, e dá outras providências.

**RELATOR:** DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Vem a esta Comissão, para exame, o Decreto de Calamidade Pública nº 11 de 2021, de autoria do Município de Pequizeiro que “Altera os Decretos nº 38 e 44 e declara Estado de Calamidade Pública no Município de Pequizeiro, e dá outras providências.”

Por meio do Ofício nº 111/2021, o Prefeito do Município de Pequizeiro solicita desta Assembleia Legislativa o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, determinado pelo Decreto Municipal nº 009, de 31 de março de 2021.

Compete a esta Comissão analisar nos aspectos da constitucionalidade e legalidade, conforme o disposto no art. 46, I, "a" do Regimento Interno.

Na qualidade de Relator designado, verificamos que o objetivo do Prefeito é garantir ao Município as condições excepcionais previstas no artigo 65 da LRF, que em síntese consistiram em:

1. suspensão do prazo para eliminação de despesa total com pessoal que ultrapasse os limites legais, bem como das restrições decorrentes dessa situação;
2. suspensão do prazo para a recondução da dívida consolidada ao limite legal, bem como das restrições decorrentes dessa situação; e

Assinatura manuscrita em azul no canto inferior direito da página.



3. dispensa de atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho no caso de a receita realizada ao final de um bimestre se mostrar insuficiente para o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais da lei orçamentária.

No tocante ao pedido de reconhecimento de estado de calamidade, deve-se observar a Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina sobre O Sistema de Proteção e Defesa Civil, e estabelece que compete à União estabelecer critérios e condições para a declaração e o reconhecimento de situações de emergência e estado de calamidade pública (art. 6º, X).

Regulamentando a referida Lei, foi editada a Instrução Normativa n. 02, de 20 de dezembro de 2016, do atual Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos.

No entanto, tendo em vista a existência de uma situação de emergência internacional em decorrência da pandemia declarada pela OMS foi editada a Portaria n. 743, de 26 de março de 2020, que dispensou a aplicação dos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa MI n. 02, supramencionada, estabelecendo que o requerimento do Chefe do Executivo Municipal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública do ente federado solicitante;
- b) Parecer do órgão de proteção e defesa civil do ente solicitante;
- c) Relatório do órgão de saúde do ente solicitante, indicando que existe contaminação local.

Em face disto, fez-se necessária a notificação, para que o Prefeito do Município de **PEQUIZEIRO** apresentasse os documentos supracitados para o reconhecimento do estado de calamidade.

Após notificado, a documentação supra foi encaminhada.

Em relação ao Parecer do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município ou do Estado, constata-se que o Município não dispõe de órgão municipal de defesa civil impossibilitando a apresentação de parecer, e como os Governos Federal e Estadual decretaram Estado de Calamidade que já demonstra a instalação da calamidade em todo o

Assinatura manuscrita em azul no canto inferior direito da página.





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Estado e por consequência que os danos e prejuízos não, são superáveis e suportáveis pelos governos locais.

Por todo o exposto, e estando de acordo com a ordem constitucional e legal, e em conformidade às normas financeiras **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública no Município de Pequiizeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo em anexo .

**É O PARECER.**

Sala das Comissões, em 25 de maio de 2021.

*[Assinatura]*  
**PROFESSOR JÚNIOR GEO**

Relator



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_, 01 DE JUNHO DE 2021.**

Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Pequizeiro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Prefeito do Município de Pequizeiro -TO, em decorrência da pandemia da COVID-19 causada pelo novo coronavírus.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo pode ser prorrogável por igual período, desde que solicitado à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente fundamentado.

**Art. 2º** Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

**Art. 3º** A contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias deverão observar os termos dispostos na legislação local, destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública.

**Art. 4º** Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 5º** Caberá ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação , produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Sala das Comissões, em 01 de junho de 2021.

*[Assinatura]*  
**PROFESSOR JUNIOR GEO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)  
Deputado(a) Professor Júnior Geo, referente  
D.C.P. nº 11 / 2021, na Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação.

Encaminhe-se à Comissão de Sinanças, Tributação, Fiscaliza-  
ção e Controle.

Sala das Comissões, 01 de junho de 2021.

Deputado **RICARDO AYRES**  
Presidente

### MEMBROS EFEITVOS

Dep. **CLAUDIA LELIS**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

### MEMBROS SUPLENTES

Dep. **AMÁLIA SANTANA**

Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **OLYNTHO NETO**

Dep. **FABION GOMES**

Dep. **VILMAR DE OLIVEIRA**





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO**

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a)  
..... *Olyntho Neto* ....., referente ao(a)  
*DRP* nº *11* / *2021*, na **Comissão de Finanças, Tributação,  
Fiscalização e Controle.**

Sala das Comissões, *01* de *julho* de 2021.

Deputado **OLYNTHO NETO**  
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e  
Controle.

**REFERÊNCIA:** Decreto Municipal nº 49, de 05 de abril de 2021.

**AUTOR:** **Prefeito do Município de** Pequizeiro

**ASSUNTO:** Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Pequizeiro.

**RELATOR:** Deputado **OLYNTHO NETO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**PARECER**

Por meio do Ofício nº 111/2021, o Prefeito do Município de Pequizeiro solicita desta Assembleia Legislativa o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determinado pelo Decreto Municipal nº 49, de 05 de abril de 2021.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle que devem se manifestar quanto aos aspectos orçamentário, financeiro e tributário, conforme preceitua o II do art. 46 do Regimento Interno,

Ao analisar os autos, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emitiu parecer propondo projeto de decreto legislativo reconhecendo o estado de calamidade pública no Município de Pequizeiro, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no período de 1º de janeiro à 30 de junho de 2021.

O decreto trata das medidas previstas pelo artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que visa em estado de calamidade pública a suspensão das normas de gasto com pessoal, da dívida pública e limitação de empenho (contingenciamento), vejamos:

*“Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:*

*I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;*





*II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.*

Portanto, quanto aos aspectos orçamentário e financeiro a matéria está em conformidades com as normas pertinentes, assim, **voto** pela **aprovação** do Projeto de Decreto apresentado pela CCJ, que reconhece a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Pequizeiro, em função da pandemia Covid-19 e dos impactos econômicos decorrentes da mesma.

**É o PARECER.**

Sala das Comissões, em 09 de junho de 2021.



Deputado **OLYNTHO NETO**  
Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)  
Deputado(a) *Olyntho Neto*, referente ao (a)  
*Dep. nº 11 / 2021* na Comissão de Finanças, Tributação,  
Fiscalização e Controle.

Encaminhe-se ao *Plenário*

Sala das Comissões, *23* de *agosto* de 2021.

Deputado **OLYNTHO NETO**  
Presidente

### MEMBROS EFEITIVOS

Dep. **AMÉLIO CAYRES**

Dep. **EDUARDO DO DERTINS**

*Elenil*  
Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **ISSAM SAADO**

### MEMBROS SUPLENTES

Dep. **LEO BARBOSA**

*Ivory*  
Dep. **IVORY DE LIRA**

ep. **NILTON FRANCO**

Dep. **ZÉ ROBERTO LULA**

Dep. **VALDEREZ CASTELO BRANCO**





**ESTADO DO TOCANTIMNS  
PODER LEGISLATIVO**

**D E S P A C H O**

Encaminhe-se à **COASP** o Decreto Municipal de Pequizeiro, para deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2021.

  
**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**  
Coordinatedorias de Apoio às Comissões